



Ofício nº 403/2024-DL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a redação final do projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por este Legislativo nas sessões ordinárias dos dias 6 e 11 de novembro de 2024:

- **PROJETO DE LEI Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2024**, de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP, que cria o Programa “Doação On-line” no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Programa “Doação On-line” no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa “Doação On-line” com a finalidade de disponibilizar aplicação de internet para apoio e promoção de doações pelos cidadãos diretamente a entidades beneficentes.

Art. 2º O Poder Executivo criará aplicação de internet destinada a viabilização do Programa intitulado “Doação On-line”.

§ 1º A aplicação prevista no *caput* deverá ser disponibilizada no site institucional da prefeitura e aplicativos de serviços ao cidadão.

§ 2º O desenvolvimento da aplicação prevista no *caput* poderá ser feito em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 3º A aplicação desenvolvida por força desta Lei deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - cadastro do cidadão e de entidades sem fins lucrativos;

II - cadastro do item para doação por parte do interessado;

III - alerta em tempo real para todas as entidades cadastradas sobre itens disponibilizados.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB42-96FD-562B-F48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 13/11/2024 12:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cमतobranco.1doc.com.br/verificacao/DB42-96FD-562B-F48E>